

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**CONTRATO Nº 002/2023 - INEXG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL, REFERENTE AO ANO 2022, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA E A EMPRESA I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representada pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87 residente e domiciliada nessa cidade.

**CONTRATADA: I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL**, inscrito no CNPJ Nº 15.544.830/0001-57, com sede Avenida São Raimundo Nº 1805, Sala B, Bairro Cristo Rei, Teresina - PI, neste ato por seu representante legal Sr. Ivaney Menezes Cavalcante Barros, CPF Nº 693.191.113-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina –PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL, COM EXAME DO SISTEMA PESSOAL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E LEGAL**, conforme a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em auditoria contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações, quantidades e Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 e Termo de Referência do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

documentos constam do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório (Termo de Referência ou Projeto Básico) e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Câmara de Vereadores;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas são provenientes dos SEGUINTEs recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal, exercício de 2023:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mês auditado de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e valor total ano R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil), conforme proposta anexa a este procedimento, podendo ser reajustado anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IPCA.

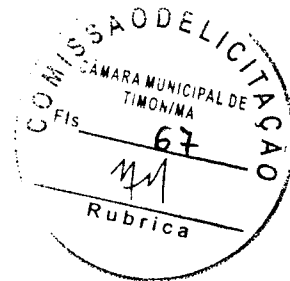
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Câmara, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon – MA, 06 de setembro de 2023

CONTRATANTE: Adelino Antônio Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Stoney Menezes Cavalcante Barros

I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL

TESTEMUNHAS: Edna Inês de Jesus

TESTEMUNHAS: Maria Francisca Felício

**TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE DE VEREADOR**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11:00h (onze horas), no Plenário "Dep. José Elouf", na Câmara Municipal de Timon, sito à Avenida Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, em Ato Solene, na 2156ª Sessão Ordinária, realizou-se a eleição e posse do Senhor Denisvaldo Gino de Sousa, no cargo de 2º Vice-Presidente, para o Biênio 2023/2024. Após cumprir as formalidades legais o Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, 1º Secretário Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, empossou o Senhor Vereador Denisvaldo Gino de Sousa, E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, e, pelo empossado.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente

**Verª. Maria da Luz de Sousa Silva Flor**  
1º Secretário

**Denisvaldo Gino de Sousa**  
Vereador Empossado

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:15min (nove horas e quinze minutos), no Plenário "Dep. José Elouf", na Câmara Municipal de Timon, sito à Avenida Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, em Ato Solene, na 2156ª Sessão Ordinária, realizou-se a posse do Senhor Francisco Marques Torres - "Partido Comunista do Brasil - PC do B, para a Legislatura 2021/2024. Após cumprir as formalidades legais o Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, Secretariado pela Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, empossou o Senhor Vereador Francisco Marques Torres, que prometeu ao assinar o presente termo cumprir com os deveres pertinentes ao cargo de vereador, respeitando as leis Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Timon. E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim 1º Secretário da Câmara Municipal de Timon-MA, Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, e, pelo empossado.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente

**Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor**  
1º Secretário

**Francisco Marques Torres**  
Vereador Empossado

**TERMO DE POSSE DE VEREADOR**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:15min (nove horas e quinze minutos), no Plenário "Dep. José Elouf", na Câmara Municipal de Timon, sito à Avenida Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, em Ato Solene, na 2156ª Sessão Ordinária, realizou-se a posse do Senhor Edmar das Chagas Correia - "Partido Liberal - PL", para a Legislatura 2021/2024. Após cumprir as formalidades legais o Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, Secretariado pela Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor, empossou o Senhor Vereador Edmar das Chagas Correia, que prometeu ao assinar o presente termo cumprir com os deveres pertinentes ao cargo de vereador, respeitando as leis Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Timon. E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim 1º Secretário da Câmara Municipal de Timon-MA, Vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon, Vereador Celso Antonio Silva Lopes, e, pelo empossado.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente

**Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor**  
1º Secretário

**Edmar das Chagas Correia**  
Vereador Empossado

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Procedimento Licitatório nº 002/2023. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços em auditoria contábil com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 15.554.830/0001-57.**  
Timon (MA), 06 de setembro de 2023.  
Presidente da Câmara.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - INEXIG.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.** Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Contratado: I M C BARROS AUDITORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 15.554.830/0001-57. Objeto: Prestação de serviços em auditoria contábil, com exame do sistema pessoal, financeiro, patrimonial e legal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93. **Recursos:** 01.01-Câmara Municipal de Timon. 01.031.1008202.5-000-Manutenção da Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Valor Mês Auditado:** R\$ 3.500,00. **Assinatura:** 06/09/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Timon (MA), 06 de setembro de 2023.  
Presidente da CPL

Assinado de forma digital  
por MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
st=PI, l=Teresina, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A3,  
cn=MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.09.06 16:41:41  
-03'00'



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/10/2023 - 03/10/2023  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779466000113  
DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2023 11:36:40  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d048924-bc99-423d-95c6-18c0a890e5d9

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779466000113	INEXG002/2023CMT	002/2023INEXG	002	2023	15544830000157	1	02125996316	03/10/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/10/2023 - 03/10/2023  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779466000113  
DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2023 11:34:35  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2cb40fa-2b87-4302-a89d-7f4e0356a118

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779466000113	INEXG002/2023CMT	IN	2	2023	02125996316	03/10/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1